



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 78/2023

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DA VENDA AMBULANTE «TIPO SACO AS COSTAS» EM ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, NA PRAIA DE MIRA E PRAIA DO POÇO DA CRUZ, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA E CONCELHO DE MIRA - ÉPOCA BALNEAR 2023.

----- **Madalena Isabel Colaço dos Santo**, Vereadora, no uso de competência delegada, concedida por despacho do Presidente da Câmara de 29 de outubro de 2021 em harmonia com o despacho de 17 de abril de 2023, torna público, em cumprimento do seu despacho de 31 de maio de 2023, a abertura de concurso na modalidade de Hasta Pública por licitação para autorização da venda ambulante “ Saco às Costa” de Bolas de Berlim e Mirtilos na área do domínio público marítimo do Concelho de Mira, nas praias de Mira e Poço da Cruz **no dia 19 de junho de 2023, pelas 14:30 horas**, tendo lugar no Salão Nobre do Município, mediante as seguintes condições:-----

----- **Enquadramento:** -----

-----Tendo em consideração que desde o dia 1 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e diploma setorial Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, o Município de Mira assumiu as competências no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado; -----

----- Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), só em 25 de fevereiro de 2021, remeteu os processos administrativos ao Município relativos aos Apoios de Praia; -----

----- Que é competência dos órgãos municipais ao abrigo da alínea b) do nº 3 do artigo 3º e do artigo 5º do Decreto-Lei nº 97/2018 de 27 de novembro, na atual redação, concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas; -----

----- As praias do Concelho foram galardoadas com Bandeira Azul para o ano 2023, continuando a Praia de Mira a ser mundialmente a única zona balnear com Bandeira Azul há 37 anos consecutivos e a Praia do Poço da Cruz há 17 anos; -----

----- Que existe uma crescente preocupação com o bem-estar dos utentes e contínua implementação de uma cultura de segurança e informação nesses espaços públicos; --

----- Se verifica um alargamento do período determinado anualmente como Época Balnear para as áreas balneares do município, no presente ano, **a decorrer de 16 de junho a 17 de setembro de 2023** e que as visitas do público às praias do Concelho de Mira são cada vez mais frequentes e prolongadas; -----

----- Acresce que têm chegado aos serviços vários pedidos solicitando a autorização para a venda ambulante «tipo saco as costas» em área do Domínio Público Marítimo, nas praias do Concelho de Mira, sob jurisdição da Camara Municipal, na sequência da Transferência de Competências ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro. -----

----- **Âmbito de aplicação:** -----

----- As presentes regras aplicam-se ao exercício de venda ambulante “Saco às Costas” de produtos alimentares em exclusivo Bola de Berlim e Mirtilos. -----

----- O Regulamento de Gestão das Praias do Município de Mira, em vigor, publicado e no *Diário da República*, 2.ª série, nº 142 de 25 de julho de 2022, disponível no site do Município, nº 5 do Anexo B define e regula ainda as condições de venda ambulante “saco às costas”. -----

----- **Objeto da Hasta Pública:** -----

----- **Para venda de bolas Berlim:** -----

----- Frente da praia de Mira e praia do Poço da Cruz e **base de licitação de 700€** -----

----- Os Respetivos lanços não poderão ser inferiores a 20€. -----

----- **Para venda de mirtilos:** -----

----- Frente da praia de Mira e praia do Poço da Cruz e **base de licitação de 500€** -----

----- Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 20€. -----

----- **Condições de Participação e arrematação na Hasta Pública:** -----

----- Podem participar no ato público de arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição para o ato público em requerimento próprio disponível no site do Município de Mira ou no Balcão de Atendimento devidamente preenchido, até às **16:00h do dia 15 de junho de 2023**, devendo apresentar os seguintes documentos: -----

----- a) Título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7º (mera comunicação prévia) e ainda na alínea a), b) e c) do nº1 do artigo 81º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão ou cópia bilhete de identidade e NIF (dando o

consentimento expresse para este fim de acordo com o previsto na Lei nº 7/2007 de 5 de dezembro, na atual redação);-----

-----c) Cópia do documento da Autoridade Tributária comprovativa do início da atividade;-----

-----d) Cópia de Certidão de não dívida à Segurança Social e às Finanças bem como, para com esta Câmara; -----

-----e) Cópia autenticada das autorizações emitidas pelos concessionários que lhe permitam exercer a sua atividade, nas áreas atribuídas as respetivas concessões.-----

----- **O prazo para apresentação das inscrições:** -----

----- O prazo para apresentação das inscrições pode ser feito presencialmente junto do Balcão de Atendimento ao Múncipe, ou por e-mail (**taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt**) em modelo próprio, até às **16h00 do dia 15 de junho de 2023**. -----

----- A Hasta Publica **realiza-se em ato público, no dia 19 de junho de 2023, pelas 14:30h** no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, podendo os interessados estar presentes. -----

----- É obrigatório a presença no ato público dos concorrentes ou dos seus representantes devidamente mandatados para o efeito, através de procuração. -----

----- O ato público inicia-se quando o presidente da Comissão da Hasta Pública declarar aberto o mesmo. -----

----- De seguida proceder-se-á à licitação autónoma do direito à atribuição de cada produto e dos espaços, pela ordem indicada no Edital deste procedimento, a partir do valor base indicado no anúncio da hasta pública. -----

----- A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior. -----

----- Após o final da praça, os adjudicatários devem efetuar o pagamento correspondente ao valor de arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do dia da realização da hasta pública. -----

----- Depois de efetuado o pagamento referido no número anterior, a Comissão da Hasta Pública deve entregar o auto de arrematação ao adjudicatário. -----

----- Da praça é lavrada ata pela Comissão da Hasta Pública. -----

----- A ata do ato público será, posteriormente, submetida pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal.-----

----- Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso, nos dois anos seguintes a este ato público.-----

----- Caso os lugares fiquem desertos, podem ser concedidos por despacho da Vereadora com competência delegada, a pedido de requerente que reúna todos os requisitos supra exigidos, pelo valor base de arrematação, acrescido do valor de um lanço e de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- As dúvidas e omissões serão decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.-----

----- A autorização concedida é válida desde a data da sua emissão do título **até 17 de setembro de 2023**, podendo ser exercida todos os dias do mesmo período entre as 09.30 horas e as 19:30h, que pode ser revogada em caso de comprovado o incumprimento das determinações nele constantes e decorrentes para além da Legislação em vigor, aplicável ao caso em análise, das que resultarem da aplicação do definido designadamente no artigo 44º a 49º do Regulamento Municipal (Fiscalização, sancionamento e medidas de tutela de legalidade).-----

----- A autorização emitida que titula a atividade a exercer é pessoal e intransmissível, podendo admitir-se para o exercício da atividade inerente à autorização o apoio de, unicamente, dois colaboradores após a prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal para o efeito, a qual deverá ser solicitada pelo próprio titular, por requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara ou Vereadora com competência delegada, no qual conste a identificação do colaborador proposto (nome; morada; n.º do cartão de cidadão e de identificação Fiscal).-----

----- O titular e os respetivos colaboradores deverão estar devidamente identificados mediante cartão de identificação a elaborar e/ou a executar pelo próprio titular que, obrigatoriamente deverá conter os seguintes elementos: -----

----- a) Identificação completa; -----

----- b) Qualidade em que exerce a sua atividade (titular ou colaborador); -----

----- c) Número, data e validade da autorização emitida pela Câmara Municipal; -----

----- d) O cartão de identificação, em formato tipo passe, deverá ser apostado no vestuário utilizado para efeitos da venda ambulante de forma a ficar bem visível para todos que solicitarem os seus serviços. -----

----- **Fiscalização e regime sancionatório:** -----

----- Incumbe ao Município de Mira, conforme decorre da alteração havida ao Decreto-Lei n.º 96-A/2006, de 02 de junho, na sequência do definido no artigo 10º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro, sem prejuízo das competências legalmente admitidas às autoridades policiais e administrativas, designadamente a ASAE e a Autoridade de Polícia Marítima, a instrução e decisão dos processos contraordenacionais, assim como aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias e medidas cautelares, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Comércio a retalho não sedentário do Município de Mira. -----

----- **Disposições Finais:** -----

----- Em tudo o que estiver omissa nas presentes regras aplicar-se -á a legislação em vigor e o Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mira, em vigor. As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vai ser divulgado num jornal regional ou local e vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site oficial da Câmara Municipal em www.cm-mira.pt. -----

Paços do Concelhos de Mira, 1 de junho de 2023

A Vereadora, no uso de competência delegada



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Drª)